Lei N. 579, de 31/12/1963

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 226.971,10 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e um cruzeiros e dez centavos), para pagamento ao D. E. R., pelo fornecimento de 256,9 m3 de pedra britada, que foram destinados ao asfaltamento de 2 (dois) quarteirões da cidade no exercicio de 1959, conforme autos n. 28.633/DER/1947-2.º Provisório-pags. 23 e seguintes, do D. E. R.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, verificado, até a presente data, na verba 0-14-1 — impôsto sôbre transmissão de propriedade imóvel «Inter-Vivos», do orçamento vigente, na importância acima.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 31 de dezembro de 1963.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 31 de dezembro de 1963. Odmur Gomes dos Santos - Secretário da Prefeitura.

29 4 70